



ESTADO DA PARAÍBA

Decreto-Lei n. 167 de 30 de MAIO de 19 41

Desapropria, por utilidade pública,
casas e terrenos necessários á construção da
Maternidade, nesta Capital.

O Interventor Federal :

no Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 6º, item
IV, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam desapropriados, por utilidade pública, as
casas e terrenos necessários á construção da Maternidade, nesta Capi-
tal, conforme discriminação abaixo:

PARQUE SOLON DE LUCENA

Casa nº 313, com terreno medindo $640m^2,40$, per-
tencente a Januncio Brandão; casa nº 327, com
terreno medindo $155m^2,80$, pertencente a Ademar Vanderlei; casa nº...
335, com terreno medindo $47m^2,40$, pertencente a d. Joana M. Soares.

RUA SANTO ELIAS

Terreno nos fundos do prédio nº 243, pertencente
a d. Zita Barbosa, medindo $179m^2,20$; terreno nos
fundos do prédio nº 261, pertencente a Aristides Fantini, medindo
 $101m^2,92$.

Art. 2º - As despesas com essas desapropriações correrão
por conta da dotação constante do orçamento em vigor - 6 - Encargos
Diversos - XIII - Desapropriações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Redenção, em João Pessoa, 30 de Maio de 1941,
53.ª Proclamação da Republica.

Antônio Carlos
Antônio Carlos

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DESTA DATA.

Secretaria da Interventoria, 31-Maio-1941

J. de F. Junior
OFICIAL ADMINISTRATIVO-CL. "K"